



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.391

de 03 de Fevereiro de 2015.

*“Dispõe sobre a criação de Parque Municipal e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal de Voo Livre, que será implantado sobre o Sistema de Recreio do Loteamento de chácaras Boa Vista, caracterizado na matrícula nº 6.196 do Oficial de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca de São Pedro, em área poligonal destacada que contém 14.518,00 m<sup>2</sup> (catorze mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), conforme certidão, mapa e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º A implantação do referido parque atenderá às normas urbanísticas e ambientais em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário